



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.397 DE 27 DE JUNHO DE 2.012.**  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação dos seguintes veículos as entidades abaixo relacionadas:

ITEM	ENTIDADES	VEÍCULOS/ESTADO DE CONSERVAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I	Associação dos Amigos e Familiares das Pessoas Portadores de Câncer de Agudos	Um Ônibus/Pas – M. Benz/OF 1318 – Ano Fab/Mod – 1996/1996 – Cor branca- CHASSI 9BM384088TB098650 – Placa BWZ5410	O produto da venda deverá ser usado para contribuir na construção da cozinha da sede da entidade
II	Associação Amigos dos Pobres de Santo Antonio	Um Ônibus/Pas – M. Benz/OF 1318 – Ano Fab/Mod – 1996/1996 – Cor Branca – CHASSI 9BM384088TB098232 – Placa BWZ5380	O produto da venda deverá ser usado para ajudar na construção de um salão
III	Associação Habitacional de Promoção Social João Paulo II.	Um Ônibus/Pas – M. Benz/OF 1318 – Ano Fab/Mod. 1996/1996 – Cor Branca – CHASSI 9BM384088TB098646 – Placa BWZ5412	O produto da venda deverá ser usado para auxiliar nas obras da entidade


**Art. 2º** - As alienações deverão ser autorizadas pelo valor patrimonial dos referidos bens, para fins de baixa no patrimônio.

**Parágrafo Primeiro** - As entidades acima beneficiadas deverão comunicar imediatamente a Prefeitura sobre as vendas dos veículos.

**Parágrafo Segundo** – Quaisquer débitos relativos às multas, licenciamentos e outras despesas deverão ser arcadas pelas entidades beneficiadas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de junho de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal